Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria 2

Decretos 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.720, DE 30 DE MARÇO DE 2.021=

"DISPONDO SOBRE: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.728, de 18/03/2021,

DECRETA:

Artigo 1.º) Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, os Conselheiros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) – 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Lucimára Florentino de Oliveira Tumitan – CPF. 204.564.988-18
Suplente: Lilian Florentino de Oliveira – CPF. 304.181.978-30
Titular: Viviane Pinheiro Fonseca Acioli – CPF. 270.150.498- 80
Suplente: Fernanda Lima Marques – CPF. 290.402.918-45

II) – 1 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Leda dos Santos Ribas - CPF: 267.788.538-75
Suplente: Maria Aparecida Rosa dos Santos - CPF: 118.224.878-03

III) – 1 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular: Adelaide Nabor Galvão - CPF: 347.912.368-66
Suplente: Marinilza Origo Gonçalves – CPF. 091.776.538-90

IV) – 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular: Nilzete Rezende Florentino – CPF. 055.639.788-69
Suplente: Edson Aparecido de Lima Queiróz- CPF: 164.644.568-65

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.720/2021)

V) – 2 (dois) Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Andréia Pascoal da Silva - CPF: 292.923.388-54
Suplente: Jeniffer Araújo Ribas - CPF: 399.835.948-62T
Titular: Cleide Leite da Silva - CPF: 160.984.608-85
Suplente: Tatiane Aparecida Machado dos Santos Lima - CPF: 328.317.478-48

VI) – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Paula Daniele Oliveira da Silva Chaves - CPF: 362.011.758-65
Suplente: Gracieli Fernanda Nogueira Andrade - CPF: 363.362.188-13

VII) – 1 (um) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Jeniffer Olivia da Silva Santos - CPF: 398.007.938-44
Suplente: Renata de Oliveira Coelho - CPF: 395.624.369-45

Artigo 2.º) O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, terá vigência até **31 de dezembro de 2.022**.

Artigo 3.º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 30 de março de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.721, DE 30 DE MARÇO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.543/20 E DECRETO ESTADUAL Nº 64.881/20, BEM COMO DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS INSTITUIDAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 65.563/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO *a publicação do Decreto Estadual nº 65.596 de 26 de março de 2021, que estende a quarentena e as medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de março de 2021, até 11 de abril de 2021;*
CONSIDERANDO *que no âmbito do município já foram adotadas medidas para a contenção do vírus, mas que seguindo orientações dos órgãos de saúde poderão ser revistas ou ampliadas;*
CONSIDERANDO *a necessidade do Poder Público local ampliar as medidas necessárias a contenção do vírus e seguindo recomendações do Governo do Estado.*

DECRETA:

Artigo 1º) Observados os termos e condições estabelecidos no Plano São Paulo, fica estendida, até 11 de abril de 2021, a vigência:

I – da medida de quarentena estabelecida pelo Decreto nº 2.543, de 23 de março de 2020;

II – as medidas emergenciais estabelecidas pelos Decretos nº 2.711, de 05 de março de 2021 e 2.715, de 15 de março de 2021.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 30 de março de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2.021 (dois mil e vinte e um), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br